



PETCE Nº 81.515/2007

Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Garanhuns, 13 de dezembro de 2007.

Ofício Nº 1064/2007.

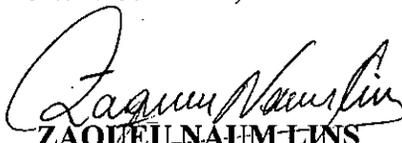
Senhor Corregedor,

Cumprimentando-o vimos pelo presente informar a Vossa Excelência, que a Câmara Municipal de Garanhuns-PE, **Rejeitou**, as Contas do Prefeito do Município de Garanhuns, Sr. **SILVINO DE ANDRADE DUARTE**, referente ao Exercício de 2003, seguindo o Parecer do TCE Nº 0430073-7. Conforme cópia da Resolução Nº 1079, de 30 de novembro de 2007, em anexo.

Salientamos, que as mesmas foram rejeitada, durante os trabalhos da 21ª Reunião Ordinária do 2º Período Legislativo, no último dia 28 de novembro de 2007, com a seguinte votação: 06 (seis) votos favoráveis à rejeição e 04 (quatro) votos contrários. Não obtendo os 2/3 dos membros da Câmara, que é composta por 11 (onze) Vereadores, para a sua aprovação. Conforme preceitua o Art. 86 da Constituição Estadual e Art. 59 da Lei orgânica do Município de Garanhuns.

Sem mais para o presente momento, aproveitamos o ensejo para expressarmos os votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


ZAQUEU NAUM LINS
PRESIDENTE

PROTÓCOLO
18 DEZ 07 015224
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Exmo. Sr. Dr.
Conselheiro Fernando Correia
MD. Corregedor Geral do Tribunal de Contas de Pernambuco-TCE
Rua da Aurora, 885 – Boa Vista
50.050.910-Recife-PE

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20240712144108.pdf
assinado por: idUser 238



A CARGO para os devidos fins
DIPR, 181 121 07
Patricio
Chefe
81





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes



RESOLUÇÃO Nº 1079

EMENTA: Rejeita as Contas do Prefeito do Município de Garanhuns, referente ao Exercício Financeiro de 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

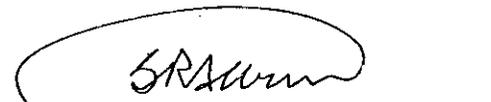
Artigo 1º. Ficam **REJEITADAS** as Contas do Prefeito do Município de Garanhuns, Sr. SILVINO DE ANDRADE DUARTE, referente ao Exercício Financeiro de 2003.

Artigo 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2007.


ZAQUEU NAUMLINS
PRESIDENTE


SIVALDO RODRIGUES ALBINO
1º SECRETÁRIO


DANIEL DA SILVA
2º SECRETÁRIO